

## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

## **CONTRATO N. 17/2018**

## **TERMO ADITIVO N. 04**

Pelo presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 17/2018 (processo SEI n. 0002845-09.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de formação e treinamento de brigada de incêndio para prédios do Tribunal Regional Eleitoral do RS, em Porto Alegre, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE), neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, e a empresa RCC SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI (CONTRATADA), neste ato representada pelo Sr. Alexandre Rava de Campos, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes resolvem, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, reajustar o valor da remuneração e estipular a supressão de serviços, conforme a seguir convencionado:

CLÁUSULA 1 – A remuneração relativa à prestação de serviços sofrerá atualização, obedecendo ao estipulado na cláusula 9 do contrato original, para vigorar retroativamente a 26-6-2022, conforme abaixo discriminado:

Etapa	Valor Retido 10% da etapa	Variação 12 meses IPCA jun20 a maio21	Variação 12 meses IPCA jun21 a maio22	Valor Reajustado
1	R\$ 2.064,31	8,06%	11,73%	R\$ 2.492,35
2	R\$ 1.527,76	8,06%	11,73%	R\$ 1.844,55
TOTAL				R\$ 4.336,90

CLÁUSULA 2 – Registra a supressão dos serviços referentes às etapas 3 a 7, constantes nas cláusulas 2.4.3 a 2.4.7 do contrato original, tendo em vista que tais etapas dizem respeito à conscientização dos ocupantes dos prédios, apresentação de planos de emergência para cada imóvel e consequente ensaio de evacuação dos imóveis, imóveis esses que não estão mais sendo ocupados como inicialmente previsto, não havendo mais necessidade dos serviços.

**Parágrafo único** – O valor referente à supressão dos serviços mencionados totaliza R\$ 27.522,72 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Alexandre Rava de Campos,

Pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rava de Campos**, **Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 10:25, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga**, **Diretora-Geral**, em 26/07/2022, às 16:41, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1040942 e o código CRC 097D3A26.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280 www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307